



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 3.445, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

<input checked="" type="checkbox"/> LEI	<input type="checkbox"/> RREO	<input type="checkbox"/> DECRETO
<input type="checkbox"/> EDITAL	<input checked="" type="checkbox"/> PUBLICADO no DOM	
<input type="checkbox"/> PORTARIA	<input checked="" type="checkbox"/> Publicado no QUADRO MURAL	
Publicado no Dia 03/04/2020		
Secretaria da Administração		

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar subvenção social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar subvenção social a Fundação Araucária (Hospital São José), entidade filantrópica de direito privado, inscrita no CNPJ 96.704.333/0004-13, localizado na Av. Marechal Floriano, 801 – Centro, São José do Ouro - RS, visando à implantação de leitos de tratamento intensivo tendo em vista a situação emergencial provocada pela pandemia COVID-19 (novo coronavírus).

Art. 2º A título de subvenção o Município repassará ao Hospital São José o valor de até R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) mensais, pelo **período de 03 meses**, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único. Fica o Hospital São José obrigado a realizar a prestação de contas em até 30 (trinta) dias após cada repasse.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento do município, através de decreto e no valor da presente lei, por meio de transposição de dotações orçamentárias.

Art. 4º As disposições da presente lei e seus respectivos programas ficam inclusos no plano plurianual e na lei de diretrizes orçamentárias do presente exercício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão – RS, 03 de Abril de 2020.


ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


Tais Casagrande Perin
Secretária da Administração